

LEI Nº 2.271, DE 01 DE SETEMBRO DE - 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura 75, Quadra 03 do Cemitério de Marapicu ".

Autor; Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS; DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 75, Quadra 03 do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de GENY CUNHA DE JESUS

Art. 2º - A família de GENY CUNHA DE JESUS ficam assegurados todos os direitos decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE SETEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.271

PROJETO Nº 222/92.

Elizeu da Rocha.

Publicado 02/09/92.

Jornal de Hoje.